

## **PROJETO DE LEI Nº 137-01/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 350.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 Secretaria da Saúde

10.301.0047.2070 Fundo Mun. Saúde – Rec.Próprios

3.3.90.92 Subvenção Social (644) R\$ 150.000,00

10.301.0047.2076 Fundo Mun. Saúde – Rec.Fed.Progr.Saúde Fam.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (673) R\$ 200.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 Secretaria da Saúde

10.301.0047.2070 Fundo Mun. Saúde – Rec.Próprios

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (656) R\$ 150.000,00

10.301.0047.2076 Fundo Mun. Saúde – Rec.Fed.Progr.Saúde Fam.

3.3.50.43 Subvenções Sociais (672) R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 137-01/2013

Lajeado, 06 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 350.000,00 na Secretaria da Saúde.

A suplementação de R\$ 150.000,00 na rubrica 644 servirá para atender valor faltante na rubrica referente convênio com o Hospital Bruno Born.

E a suplementação de R\$ 200.000,00 na rubrica 673 servirá para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, considerando que a redução é da rubrica 672 de recurso anteriormente era usado para o Centro Terapêutico São Francisco.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.